



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Nome Completo: _____ RG: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Jangada/MT, 22 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço por item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 04/08/2016

Horário: 10:00 horas

Abertura dos envelopes : **Às 10:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2016, no endereço abaixo.**

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal, conforme endereço acima e pelo email: licitacaojangada@hotmail.com.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Jangada – MT, 22 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgão	Secretaria Municipal de Obras
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Regime de Execução	Indireta
Objeto	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro Nicholas da Costa Machado – Secretario Michele Soares de Almeida – Membro Paulo Neris de Assunção – Membro Portaria: 002/2016.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, através da sua Comissão de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço por item”, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA/MT, SENDO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** de acordo com o que determina a Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Data: **04/08/2016**

Credenciamento: 10:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 10:00 horas

Local: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos (Sala de Licitações)

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supracitados.

Os interessados deverão entregar os Documentos de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (fora do envelope) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro Oficial, até às 10:00 (DEZ) horas, não havendo tolerância..

* A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 10:00 horas do dia 04 de Agosto de 2016** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, discriminados no anexo I deste edital.

2.2. A madeira será de boa qualidade

2.2 A empresa vencedora do certame arcará com todas as despesas na prestação dos serviços, incluindo custo de mão de obra com os respectivos encargos sociais e trabalhistas, veículo, e com todos os recursos que se fizerem necessários para os procedimentos de saque de tubulação e outros serviços pertinentes, objetivando regularização na disponibilidade de água potável à população deste município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. - Os itens serão entregues a esta prefeitura nos dias e horários determinados pela Secretaria, conforme requisições emanadas da **CONTRATANTE**, o qual não poderá ultrapassar 3(três) dias úteis após a solicitação.

3.2 - O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de 3 (três) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original OU fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou por membro da equipe de pregão desta Prefeitura;

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5. Sociedades Cooperativas.

4.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

4.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, se, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

6.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP. (IN/DNRC n. 103/2007).

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços (um envelope contendo a proposta de preços, não transparentes e lacrados) e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

7.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

7.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser emitida por processo eletrônico (MEDIADOR), em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.1 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pendrive com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado juntamente com o edital. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.1.2 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de informática desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será (desclassificada).

8.1.3 Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.1.4 Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

8.1.5 O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.6 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.1.7 Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

8.9 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.10 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

8.11 Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 18 deste Edital.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Nas situações previstas nos ITENS 9.8 e 9.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

10.1. As peças deverão ser entregues mediante requisição da Prefeitura já preenchida e assinada pela Secretaria requisitada;

10.2. Garantia mínima: 3 meses. A mão-de-obra para substituição das peças será de responsabilidade do contratado, caso seja necessário o uso da garantia;

10.2.1 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, pelo pregoeiro, quando apresentados juntamente com o original.

11. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

11.3 – Habilitação Jurídica

11.3.1 – Cédula de Identidade e CPF do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;

11.3.2 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

11.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

11.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

11.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

11.3.6 – Caso o proponente compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial.

11.4 – Relativos à Regularidade Fiscal:

11.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

11.4.2. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

11.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

11.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

11.4.5. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

11.4.6. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

11.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser retirada no site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

11.4.8. Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;

11.4.9 Alvará de funcionamento do estabelecimento

11.4.10 Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5 – Qualificação Econômica - Financeira

11.5.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

11.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

11.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.13. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

13.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, Autoridade Superior desta Prefeitura.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Jangada poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15 – DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**anexo III**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo III**, adaptado à proposta vencedora.

15.3 A Contratada durante a prestação dos serviços, deverá prestá-lo em estrita observância ao que prescreve o presente instrumento convocatório/edital, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da ata de Registro de Preços e Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo e demais anexos e, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações legais, sob pena de incorrer em penalidades em decorrência da não observância e conseqüentemente descumprimento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, consta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura para o exercício de 2016, com a respectiva dotação orçamentária, conforme abaixo demonstrado:dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 2.114

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0018.2114-3390.30.00

17. DO PAGAMENTO

17.1 - A Prefeitura pagará mensalmente a Contratada o Valor discriminado na Nota Fiscal/Fatura, tendo como referência os valores constantes da Planilha de preços devidamente ajustada aos valores ofertados na seção de lances, apresentada pela Contratada.

17.2 - A Contratada deverá até o 1º dia útil do mês subsequente, protocolizar junto ao Órgão a Nota Fiscal/fatura, devidamente atestado, discriminando os serviços prestados e as condições de pagamento e indicando a conta corrente para pagamento através de depósito bancário.

17.3 - O pagamento será efetuado, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia, após a efetiva entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo Responsável pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Serão aplicadas ao contratado as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 - Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

f) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

g) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

h) Fraude na execução do contrato;

i) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

19.1. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

19.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

19.4. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos ([Anexo V](#));

19.5. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente, com os documentos dos sócios;

19.6. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

19.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

19.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

19.9. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

19.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e a proposta, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no [Anexo VIII](#).

19.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

19.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 ([ANEXO X](#));

19.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

19.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

19.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 15.1 deste edital.

19.12. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. [\(modelo anexo\)](#);

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

20.1 Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, mediante prévio acordo entre as partes.

20.2 - A aplicação dos procedimentos de correção de valores dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

21. DA RESCISÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21.2. A fiscalização de que trata a prestação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jangada, situada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, 65. 3344-1288, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

22.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de registro de preços

Anexo III: Minuta do Contrato

Anexo IV: Formulário de Proposta de Preços

Anexo V: Modelo de Credenciamento

Anexo VI: Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

Anexo VII: modelo de Procuração

Anexo VIII: declara de cumprimento de requisito de habilitação

Anexo IX: modelo de declaração perante ao ministério do trabalho

Anexo X: declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte

Jangada/MT, 22 de Julho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 020/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 – Além do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, norma regente das relações entre a Prefeitura e a Contratada, este Anexo tem por objetivo complementar as normas disciplinadoras da Licitação de **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, nas reformas emergenciais das pontes e outros serviços atinentes aos itens solicitados, a madeira terá que ser de boa qualidade, sendo avaliada no momento da apresentação da proposta com suas descrições do tipo ITAÚBA/PEROBA/CEDRINHO, toda serrada conforme as especificações da solicitação da secretaria.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista que o município é distribuído em várias comunidades rurais, e que as mesmas são divididas por pontes e se encontra necessário a manutenção dos locais, de forma que possamos resolver situações que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros, justifica-se a aquisição dos itens.

3. OBJETO:

3.1 Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a “aquisição de madeira, incluindo custo de entrega e respectivos encargos sociais e trabalhistas, e com todos os recursos que se fizerem necessários para os procedimentos de entrega no município, conforme detalhado no termo de referencia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte Urbano”.

3.2 Madeira desdobrada e serrada de origem totalmente legalizada conforme legislação vigente, das espécies: cedrinho, pariri, mescla aroeira, cumaru, peroba-mica, garapeira ou sucupira.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	40,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,30x 4,00mts.	1.638,33	65.533,20
02	10,00	m³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,30X5,00mts	1.638,33	16.383,30
03	30,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,25x 4,00mts.	1.638,33	49.149,90
04	10,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,25x 5,00mts.	1.638,33	16.383,30
05	30,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,20x 4,00mts.	1.638,33	49.149,90
06	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,30X0,30 5,00mts.	1.638,33	8.191,65
07	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,30X0,30 6,00mts.	1.638,33	8.191,65
08	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,25x4,00 mts	1.638,33	4.914,99
09	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,20x5,00 mts	1.638,33	4.914,99
10	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,15x6,00 mts	1.638,33	4.914,99
11	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,20x6,00 mts	1.638,33	4.914,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

12	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,30x6,00 mts	1.638,33	4.914,99
13	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,11x4,00 mts	1.638,33	8.191,65
14	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,11x5,00 mts	1.638,33	8.191,65
15	10,00	M³	RIPÃO DE MADEIRA (ExLxC) 0,010X0,09x6,00 mts	1.638,33	16.383,30
16	3,00	M³	CAIBRO DE MADEIRA (ExLxC) 0,05X0,05x4,00 mts	1.638,33	4.914,99
17	3,00	M³	CAIBRO DE MADEIRA (ExLxC) 0,05X0,05x5,00 mts	1.638,33	4.914,99
VALOR TOTAL R\$ 280.154,43 (DUZENTOS E OITENTA MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).					

3.4. DO VALOR:

3.5. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 280.154,43 (DUZENTOS E OITENTA MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**. A madeira deverá ser de boa qualidade com aspecto similar a apresentada neste Termo de Referência.

3.6. As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação, conforme subitem acima, serão **DECLASSIFICADAS**.

4. DO RECEBIMENTO

4.1 O material será recebido pela secretaria municipal de Obras.

5. DA PROPOSTA:

5.1. Deverá ser elaborada a proposta preferencialmente em papel timbrado, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo, devendo mencionar os valores para o fornecimento dos produtos, onde o valor deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra do profissional, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, e outras despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias para o fornecimento dos produtos.

5.3 Não faz parte da futura contratação despesas com o transporte dos produtos, os mesmos serão fornecidos pelos Contratados.

5.4. Deverá constar ainda da proposta comercial de preço que o prazo de validade da mesma será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão e, a afirmação de que se compromete a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, devendo ainda a referida proposta comercial de preços, ser datada, e assinada na última folha e rubricada nas demais folhas da proposta.

5.5. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Jangada/MT, 22 de Julho de 2016.

**ADILSON PEREIRA NUNES
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2016.

Pregão Presencial Nº 000/2016

Validade: 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Registro de Preços para

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis e, reuniram-se a Municipalidade de Jangada / MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Jangada – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pela Pregoeiro Srº. _____ portador do RG _____ e CPF _____ e Equipe de apoio designada pela Portaria nº _____, que conduziram o Pregão nº 020/2016, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. _____ e HOMOLOGADA às fls. _____, ambas referente ao Pregão Presencial nº 020/2016, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

IT	Qua	Uni	Descrição dos materiais	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
Total geral						
R\$						

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (SEIS) MESES, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Jangada / MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60 (**sessenta**) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Para a retirada de cada nota de empenho perante Prefeitura Municipal de Jangada / MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.2. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito na sede da Prefeitura Municipal de Jangada / MT, sempre levando-se em conta a referência da solicitação.

3.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.5. A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de Jangada / MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os materiais descritos no Anexo I do Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores.

b) Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- c) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassar - los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento;
- d) Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA / MT

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento a detentora da ata, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora da ata, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

- 6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês;
- 6.1.2. A multa prevista no ITEM 6.1 será descontada dos créditos que a detentora da ata possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 6.2, alínea “b”;
- 6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a detentora da ata não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que possuir com o Ente Público, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas no ITEM 6.2 “a” se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

6.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0 % (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria de Administração deste Município.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata de registro de preços;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à detentora da ata para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos ITEM 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- 8.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.
- 8.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela detentora da ata;
- 8.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da detentora da ata;
- 8.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 8.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a detentora da ata demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.
- 8.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a detentora da ata repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 8.6.1. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela detentora da ata ou requeridas pelo Município.
- 8.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
- 8.8. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.
- 8.8.1. Caso a detentora venha a não aceitar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
- 9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
- 9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada / MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora do contrato, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese da detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas no contrato deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a este contrato é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Jangada / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Jangada /MT, 00 de xxxxx de 2016.

Prefeitura Municipal de Jangada / MT
Valdecir Kemer
Prefeito Municipal

Pregoeiro

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADAS
PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE JANGADA/MT E
A EMPRESA.....**

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO)**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e com o ajustado a seguir de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 020/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.2 Dá-se a este contrato o valor de conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado através da agência Conta Corrente:....., em parcela única, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até 10 (dez) dias após sua apresentação, desde que esteja devidamente atestada pelo servidor responsável desta Prefeitura Municipal, competente da **CONTRATANTE**, mediante depósito em nome da empresa

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jangada alocado nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade: 2.114

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0018.2114-3390.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a entrega dos produtos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

I - fornecer os produtos;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2016 que deu origem ao presente instrumento.

V – a cumprir integralmente o disposto no Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 020/2016, que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Os produtos objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Presencial nº 020/2016.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta **desclassificada da etapa de lances**, deverá declarar:

a) qual a marca e o modelo do produto.

b) independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

§. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Rosário Oeste - MT.

13.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jangada/MT, de de 2016.

VALDECIR KEMER
Prefeito de Jangada/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 020/2016

Sessão Pública: 04/08/2016, às 10:00 (dez) horas.

Local: Paço Municipal de Jangada / MT - Sala de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	40,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,30x 4,00mts.	1.638,33	65.533,20
02	10,00	m³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,30X5,00mts	1.638,33	16.383,30
03	30,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,25x 4,00mts.	1.638,33	49.149,90
04	10,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,25x 5,00mts.	1.638,33	16.383,30
05	30,00	M³	PRANCHA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,20x 4,00mts.	1.638,33	49.149,90
06	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,30X0,30 5,00mts.	1.638,33	8.191,65
07	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,30X0,30 6,00mts.	1.638,33	8.191,65
08	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,25x4,00 mts	1.638,33	4.914,99
09	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,20x5,00 mts	1.638,33	4.914,99
10	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,15x6,00 mts	1.638,33	4.914,99
11	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,20x6,00 mts	1.638,33	4.914,99
12	3,00	M³	TABUA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,025X0,30x6,00 mts	1.638,33	4.914,99
13	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,11x4,00 mts	1.638,33	8.191,65
14	5,00	M³	VIGA DE MADEIRA NAS MEDIDAS (ExLxC) 0,05X0,11x5,00 mts	1.638,33	8.191,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

15	10,00	M³	RIPÃO DE MADEIRA (ExLxC) 0,010X0,09x6,00 mts	1.638,33	16.383,30
16	3,00	M³	CAIBRO DE MADEIRA (ExLxC) 0,05X0,05x4,00 mts	1.638,33	4.914,99
17	3,00	M³	CAIBRO DE MADEIRA (ExLxC) 0,05X0,05x5,00 mts	1.638,33	4.914,99
VALOR TOTAL R\$ 280.154,43 (DUZENTOS E OITENTA MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).					

* A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega

* Forma de pagamento

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2016.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ
n.º....., localizada à, declara,
em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes
a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de
_____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 020/2016.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº 020/2016.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 020/2016, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)